



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES*
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
DILMAR LOPES CAMERINO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO 1º CAO
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JANILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 26 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 4085/2017.

Interessado: Tribunal de Justiça/Diretoria de Precatório.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição das Portarias PGJ nºs 1.079/2017, 1.092/2017 e 1.094/2017, de 17, 20 e 23 de outubro do corrente ano, respectivamente, determino o arquivamento do feito.

Proc: 4135/2017.

Interessado: Dr. Almir José Crescêncio, Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de passagens aéreas.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício nº 1137/2017/GAB/PGJ, arquivar-se na DPO.

Proc: 4191/2017.

Interessado: Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ nº 1.093/2017, de 20 de outubro do corrente ano, determino o arquivamento do feito.

Proc: 4201/2017.

Interessado: Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 4211/2017.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 4214/2017.

Interessado: Dra. Gilcele Dâmaso de Almeida Lima, Promotora de Justiça.

Assunto: Averbação de suspeição.

Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 4219/2017.

Interessado: Ministério Público do Estado do Acre.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Dr. José Antônio Malta Marques, 48º Promotor de Justiça da Capital, membro da comissão instituída pela Portaria PGJ nº 1.091/2017, de 20 de outubro do corrente ano, com objetivo de promover os estudos necessários que possibilitem a implementação de Política Pública de Atendimento às pessoas em situação de rua.

Proc: 4220/2017.

Interessado: Dr. Robson Alcântara Falcão, Promotor de Justiça.

Assunto: Comunicação de licença.

Despacho: Ciente. À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 4223/2017.

Interessado: Gabinete Civil/Estado de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de documentos (Proc. 1101 000694/2017).

Despacho: Oficie-se ao interessado, informando sobre as medidas adotadas no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas. Em seguida, remetam-se os autos à Promotoria de Justiça de São José da Lage.

Proc: 4231/2017.

Interessado: 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se ao interessado informando as medidas adotadas em relação ao concurso para provimento de cargos. Em seguida, remetam-se os autos à Escola Superior do Ministério Público.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 26 de outubro de 2017.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 1103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve designar o Dr. JOSÉ ARTUR MELO, 1º Procurador de Justiça Cível, de 2ª instância, para responder, com prejuízo de suas funções, perante a 1ª Procuradoria de Justiça Cível, pelo cargo de Ouvidor do Ministério Público, enquanto durar a vacância do mesmo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 1104, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA, 14ª Promotora de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 1ª Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, durante o afastamento do Procurador de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA - ME (CNPJ nº 06.258.726/0001-05).

DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviço de capacitação/treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em licitações e contratos administrativos, especificamente na contratação de serviços com cessão de mão de obra, em favor dos servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, nº 20/2017, pelo período de 90 (noventa) dias, contado a partir de 17 de setembro de 2017, face aplicação do artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo nº PGJ/AL-3663/2017.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Joraya Esther Leite Alves Salvador (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 07/2017

LOCATÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52)

LOCADOR: HYLARA BARBOSA SIMPSON DA COSTA (CPF nº 777.708.974-91).

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel: Sala nº 35 do Condomínio Wall Street Empresarial Center, localizado na Avenida Humberto Mendes, nº 796, Poço, Maceió/AL, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Maceió/AL, Livro 2, matrícula: 83839, conforme disposições constantes no processo nº PGJ/AL-3911/2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Objeto de dispensa de licitação, aplicação do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, com arrimo na ratificação da dispensa publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 16/10/2017.

DO PREÇO: O valor mensal do contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA-2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério das partes.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Norma Maria Barros Lima (Representante legal do Locador).

Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 10:00 horas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, para realização da 31ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral Administrativo Institucional), Valter José de Omena Acioly, Antiógenes Marques de Lira, Dilmar Lopes Camerino, Luiz Barbosa Carnaúba e Geraldo Magela Barbosa Pirauá, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e Lean Antônio Ferreira de Araújo. Havendo quorum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Ato contínuo, foi posta à apreciação a ata da 2ª reunião extraordinária de 2017, a qual resultou aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente, pela ordem, levou ao conhecimento do colegiado a necessidade de apresentar em mesa o PROCESSO DE PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, DE 3ª ENTRÂNCIA, que teve como interessados os seguintes Promotores de Justiça: DR. EDELZITO SANTOS ANDRADE (PGJ/AL 3859/2017); DRA. STELA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI (PGJ/AL 3881/2017); DR. WESLEY FERNANDES OLIVEIRA (PGJ/AL 3896/2017); DR. FERNANDO PADILHA ALVES (PGJ/AL 3912/2017); DRA. ADILZA INÁCIO DE FREITAS (PGJ/AL 3918/2017). Proclamado o Resultado: O CSMP, por unanimidade, após informações da Secretaria deste Colegiado, deliberou, à unanimidade, em promover o Promotor de Justiça Dr. Edelzito Santos Andrade, na qualidade de mais antigo entre os inscritos, para a 28ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, determinando, por consequência, a elaboração e publicação do respectivo ato de promoção na Imprensa Oficial do Estado. Na oportunidade, fizeram uso da palavra, pela ordem, o Conselheiro Dilmar Lopes Camerino parabenizou o Promotor de Justiça Edelzito Santos Andrade pela sua promoção, afirmando que a promoção por antiguidade pressupõe mérito, apesar de alguns entenderem o contrário, ressaltando que o Dr. Edelzito Santos Andrade é um dos melhores quadros do Ministério Público, sendo um membro probo, totalmente equilibrado, e que seu voto, apesar da promoção ser por antiguidade, é a favor da promoção do Dr. Edelzito Santos Andrade por total merecimento do mesmo, ressaltando que o promovido marcou época em Capela e Cajueiro pela sua cultura jurídica e equilíbrio, razões pelas quais proferia um voto carregado de merecimento. Em seguida, o Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá realçou que, apesar da antiguidade na promoção, o Dr. Edelzito Santos Andrade preenche todos os requisitos para ser promovido por merecimento e que nesta promoção por antiguidade o mérito está implícito. Ressaltou, ainda, que após 19 (dezenove) anos de atividade na Promotoria de Justiça de Capela o requerente, por razões conhecidas somente por ele próprio, buscou a promoção e que, se durante esse período houvesse requerido promoção por merecimento certamente teria logrado êxito. Na continuidade, o Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba ressaltou sua felicidade por participar desta reunião, onde o Dr. Edelzito Santos Andrade está sendo promovido, afirmando que gostaria que o critério da promoção fosse por merecimento, porém, o fato de ser por antiguidade, não exclui o mérito do promovido, que é indiscutível. Ressaltou o Conselheiro que o Dr. Edelzito Santos Andrade é um vocacionado para o Ministério Público, sendo um Promotor de Justiça responsável, extremamente dedicado e cumpridor dos prazos processuais, parabenizando-o, mais uma vez, do fundo do coração por sua promoção para a 3ª entrância, abraçando naquela oportunidade a esposa do promovido, bem como seus filhos para o Conselheiro sobrinhos seus. O Senhor Presidente, por sua vez, afirmou ser uma honra presidir a reunião do CSMP que tem por finalidade promover um dos promotores de justiça mais aguerrido e competente do quadro do Ministério Público, ressaltando que só quem ganha é o MP/AL e que tem certeza que o Dr. Edelzito Santos Andrade brilhará na nova Promotoria de Justiça como sempre brilhou na Promotoria de Justiça de Capela. O Conselheiro Valter José de Omena Acioly parabenizou o Dr. Edelzito Santos Andrade por sua promoção para a 3ª entrância. Na continuidade, passou-se a apreciar os processos para deliberação em reexame de promoção de arquivamento: 1. PGJ/AL 1881/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro. Interessado(a): Prefeitura de Cajueiro. Assunto: Salários atrasados. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Car-

naúba. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento. 2. PGJ/AL 2793/2007. Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana. Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Cível de Garanhuns - PE. Assunto: Encaminhamento de Carta Precatória. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento. 3. PGJ/AL 1906/2017 (Apenso PGJ/AL 5195/2016 e PP de ICP 004/2015 – 4 volumes). Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Anônimo. Assunto: Irregularidade na zona urbanística ZR-5 Maceió. Relator: Conselheiro Antiógenes Maques de Lira. Proclamado o resultado: À unanimidade, rejeitou-se a promoção de arquivamento, devolvendo-se os autos à Promotoria de Justiça de origem, sugerindo-se a propositura da ação civil pública ou a juntada da petição inicial da ação proposta pelo Ministério Público Federal. O Senhor Presidente, pela ordem, verificando que os itens de 4 a 8 e 10 a 12 da ordem do dia são da relatoria do Conselheiro Antiógenes Marques de Lira, que, na oportunidade, solicitou que tais processos fossem apreciados em bloco, uma vez que todos os Conselheiros já tomaram conhecimento, através da Secretaria do CSMP, dos respectivos votos, após consultar os demais Conselheiros, deferiu o pleito em relação aos itens 4 a 8 e 10 a 12 da pauta. 4. PGJ/AL 2493/2010. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Fernando José Mendes Pinto. Assunto: Escoamento de água superficiais para área de mata atlântica. Relator: Conselheiro Antiógenes Maques de Lira. 5. PGJ/AL 1905/2012 (2 volumes). Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente. Assunto: Poluição ambiental. Relator: Conselheiro Antiógenes Maques de Lira. 6. PGJ/AL 5318/2016 (Apenso PGJ/AL 2235/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe. Interessado(a): Maria de Fátima Silva e outros. Assunto: Suposta irregularidade de verbas públicas. Relator: Conselheiro Antiógenes Maques de Lira. 7. PGJ/AL 2095/2017 (Apenso ICP n. 06/15). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Interessado(a): Ministério Público. Assunto: Possível prática de ato de improbidade administrativa. Relator: Conselheiro Antiógenes Maques de Lira. 8. PGJ/AL 2973/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira. Interessado(a): Ministério Público. Assunto: Atraso salarial. Relator: Conselheiro Antiógenes Maques de Lira. 10. PGJ/AL 1282/2014 (ICP n. 016/2014 – 3 volumes). Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Conselho Municipal de Saúde. Assunto: Denúncia de compras superfaturadas. Relator: Conselheiro Antiógenes Maques de Lira. 11. PGJ/AL 3069/2017. Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Anônimo. Assunto: Denúncia de irregularidades na cessão de servidora. Relator: Conselheiro Antiógenes Maques de Lira. 12. PGJ/AL 394/2016 (1 volume e 4 anexos). Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Procuradoria da República no Estado de Alagoas. Assunto: Supostas irregularidades na empresa Estratégica Soluções Inteligentes por parte do Estado de Alagoas. Relator: Conselheiro Antiógenes Maques de Lira. Proclamado o resultado: À unanimidade de votos, o CSMP tomou conhecimento das matérias para homologar suas promoções de arquivamento. 9. PP n. 06.2017.00000286-4. Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Possível prática de crime perpetrado por servidor público. Relator: Conselheiro Antiógenes Maques de Lira. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento. Na fase das comunicações, o Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá deu boas vindas ao novo Secretário do CSMP, Dr. Delfino Costa Neto, ressaltando que o Colegiado ganha com a presença de um Promotor de Justiça do seu quilate na Secretaria do órgão. O Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba também deu boas vindas ao novo Secretário do CSMP, elogiando o Dr. Delfino Costa Neto por todos os seus trabalhos realizados no âmbito do MP/AL, afirmando que tem certeza que o novo Secretário realizará um trabalho excelente na Secretaria do Colegiado, sendo acompanhado pelos Conselheiros Dilmar Lopes Camerino e Valter José de Omenas Acioly. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Delfino Costa Neto, Promotor de Justiça e Secretário do CSMP, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º, do Regimento Interno, por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

Conselheiro – MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE – Presidente (Subprocurador-Geral Administrativo Institucional)

Conselheiro – LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

Conselheiro - GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

Conselheiro VALTER JOSE DE OMENA ACIOLY

Conselheiro ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

Conselheiro DILMAR LOPES CAMERINO

Delfino Costa Neto
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

Nº 06.2017.00000923-5

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotora de Justiça substituta da 2 Promotoria de Justiça do Município de Santana do Ipanema/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que a 2 Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema tomou conhecimento de notícias de que a construção de uma torre de telefonia próximo a uma área residencial do Bairro Camuxinga, no Município de Santana do Ipanema, estaria causando prejuízos aos moradores que residem próximo ao local;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências a fim de vislumbrar um melhor deslinde ao presente caso, especialmente esclarecimentos por parte da empresa de telefonia responsável pela construção da torre;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, Lei nº 9.605/98, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

RESOLVE:

- a) Instaurar procedimento preparatório de inquérito civil, conforme art. 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, haja vista necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público;
- b) Determinar as seguintes providências:
 - b.1) Autue-se e registre-se a presente portaria e a notícia de fato, juntamente com os documentos pertinentes;
 - B.2) Oficie-se a Empresa responsável pela construção da torre, a fim de que apresente esclarecimentos acerca da problemática em menção.

Solicite-se ao Procurador-Geral de Justiça a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado;
Santana do Ipanema, 25 de outubro de 2017.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotora de Justiça substituta da 2 Promotoria de Justiça do Município de Santana do Ipanema/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que a 2 Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema tomou conhecimento de irregularidades no tocante ao transporte viabilizado pelo Município de Olivença para locomoção de pacientes, e seus respectivos acompanhantes, que fazem tratamento de hemodiálise no Município de Arapiraca.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências a fim de vislumbrar um melhor deslinde ao presente caso, especialmente esclarecimentos por parte do Município de Olivença acerca da situação, visando, principalmente, apresentar soluções para regularização da problemática;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, Lei nº 9.605/98, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

RESOLVE:

- a) Instaurar procedimento preparatório de inquérito civil, conforme art. 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, haja vista necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público;
- b) Determinar as seguintes providências:
 - b.1) Autue-se e registre-se a presente portaria e a notícia de fato, juntamente com os documentos pertinentes (ofício do Hospital CHAMA);
 - B.2) Oficie-se a Secretária de Saúde do Município de Olivença, a fim de que, no prazo de 05 dias, apresente esclarecimentos e possíveis soluções para a problemática retratada na representação em epígrafe.Solicite-se ao Procurador-Geral de Justiça a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado;
Santana do Ipanema, 25 de outubro de 2017.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/FAZENDA ESTADUAL

Número do MP: 06.2017.00001019-7

PORTARIA Nº 06/2017

O Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da vigente Constituição da República, compaginado com o disposto na alínea “b”, inciso IV, do art. 25 da Lei 8.625/93, e no inciso IV, do artigo 4º, incisos I e II, do artigo 5º e inciso I, do art. 6º, da Lei Estadual nº 15/96, bem como nos termos da Resolução nº 174/2007 do CNMP e considerando:

- 1 – o recebimento de representação formulada por Ricardo Moura Menezes;
- 2 – que na citada representação o interessado notícia que formulou requerimento, em 22/08/2016, junto à Secretaria de Planejamento visando resolver questões referentes a empréstimo consignado. Que o citado requerimento deu origem ao Processo Administrativo nº 1700-5381/2016 e até o momento o mesmo não foi concluído;
- 3 – que ante a ausência de resposta por parte da Secretaria de Planejamento este Promotor de Justiça solicitou informações preliminares, no entanto, a mesma que- deu-se inerte;
- 4 - o esgotamento do prazo de tramitação como notícia de fato sem qualquer repos- ta por parte da Secretaria de Planejamento;
- 5 - que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdic- ional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da CF/88), além da pro- bidade e moralidade no serviço público;
- 6 - que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambien- te e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE converter a presente notícia de fato em procedimento preparatório, nos termos do art.7º, da Resolução 174/2017 do CNMP, com a finalidade melhor apu- rar os fatos mencionados na representação, o que pode acarretar na instauração de inquérito civil ou na propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Para tanto determina as seguintes providências:

- 1 – Registro desta Portaria em livro próprio e autuação;
- 2 – Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- 3 – Expedição de Notificação ao Secretário de Estado do Planejamento para com- parecimento ao Ministério Público Estadual.

Maceió, 25 de outubro de 2017

Sidrack José do Nascimento
Promotor de Justiça

Número do MP: 06.2017.00001020-9

PORTARIA Nº 07/2017

O Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da vigente Constituição da República, compaginado com o disposto na alínea “b”, inciso IV, do art. 25 da Lei 8.625/93, e no inciso IV, do artigo 4º, incisos I e II, do artigo 5º e inciso I, do art. 6º, da Lei Estadual nº 15/96, bem como nos termos da Resolução nº 174/2007 do CNMP e considerando:

- 1 – o recebimento pelo Ministério Público Estadual de representação ofertada pela COOPNEURO na qual consta a informação acerca da ausência de contratualização e também o atraso de repasses financeiros aos profissionais;
- 2 – o esgotamento do prazo de tramitação como notícia de fato além da neces- sidade de investigar tal prestação de serviço sem qualquer cobertura contratual bem como urgente da realização de concurso público para contratação de profissionais;
- 3 – que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdic- ional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrá- tico, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da CF/88), além da probidade e moralidade no serviço público;
- 4 – que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambien- te e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE converter a presente notícia de fato em procedimento preparatório, nos termos do art. 7º, da Resolução 174/2017 do CNMP, com a finalidade investigar a prestação de serviço sem qualquer cobertura contratual bem como a urgente neces- sidade de realização de concurso público para contratação de profissionais, o que pode acarretar na instauração de inquérito civil ou na propositura de ação civil pú- blica, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Para tanto determina as seguintes providências:

- 1 – Registro desta Portaria em livro próprio e autuação;
- 2 – Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- 3 – A expedição de Notificação ao Secretário de Estado da Saúde para compareci- mento ao Ministério Público Estadual.

Maceió, 25 de outubro de 2017

Sidrack José do Nascimento
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, através do Promotor de Justiça abaixo as- sinado, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providên- cias no Processo a seguir nominado: Notícia de Fato nº 01.2017.00002659-0 – In- teressado: Anônimo – Assunto: Suposta prática de assédio moral na Polícia Militar do Estado de Alagoas. Decisão: Assim, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; Notícia de Fato nº01.2017.00002699-0 – Inte- ressado: Anônimo – Assunto: Pedido de Providências. Decisão: Assim, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; Notícia de Fato nº 01.2017.00002714-4 – Interessado: Maria da Penha Gomes de Oliveira – Assunto: Requerimento de Providências. Decisão: Assim, nos termos do art. 4º, inciso I, da

resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do § 1º do referido artigo.

Nos termos do parágrafo primeiro da Resolução 174/2017 do CNMP, os interessados dispõem do prazo de 10 dias para interpor recurso administrativo, com a juntada das respectivas razões.

SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: NF

02.2017.000.036.97-6 – Interessado: Ministério da Integração Nacional – Objeto: Remessa de documentos – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; NF 02.2017.000.031.35-9 – Interessado: Ministério Público Federal – Objeto: Encaminhamento de decisão – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; NF 01.2017.000.021.51-7 Interessado: Vereador Siderlane Mendonça – Objeto: Requerimento de informações – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Norma Sueli T. De M. Medeiros
Promotora de Justiça

GRACILIANO ANO 29
IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS
MACEIO - ANO X - EDIÇÃO ESPECIAL - 2017

INSTANTE CAPTURADO

A ARTE DA FOTOGRAFIA SOB O OLHAR DE ARTISTAS ALAGOANOS

Celso Brandão • Felipe Brasil • Flávia Correia • Francisco Oliveira
Juarez Cavalcante • Maira Villela • Renata Voss • Ricardo Leão
Roberto Fernandes

A ARTE DA FOTOGRAFIA SOB O OLHAR DE ARTISTAS ALAGOANOS

A revista *Graciliano* sobre Arte Fotográfica reúne nove ensaios visuais de artistas alagoanos. A edição número 29 é um convite para contemplação e reflexão, reunindo também as opiniões de fotógrafos e teóricos que discutem os rumos da linguagem fotográfica em plena era digital.

Visite nossa loja virtual
www.imprensaoficial.com.br/loja

GRACILIANO ANO

Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ALAGOAS

IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS